



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

000001

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

Solicitação

Nova Fátima (PR), em 18 de janeiro de 2023.

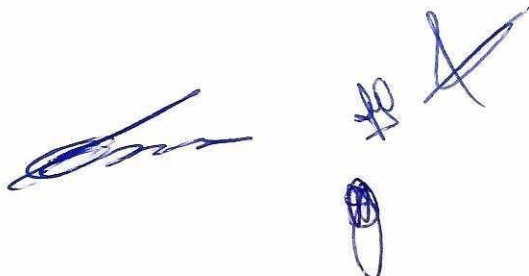
De: Secretaria Municipal Administração
Para: Gabinete do Prefeito.

Ao Departamento,

Vimos por meio deste solicitar de Vossa Senhoria a contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel tendas para a realização do Carnaval 2023.

Sendo o somente para o momento e certo da colaboração, desde já agradeço.


Olívio Braz Ribeiro
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

000002



Nova Fátima (PR), em 18 de janeiro de 2023.

De: Gabinete do Prefeito.

Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária



Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para a contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel tendas para a realização do Carnaval 2023.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



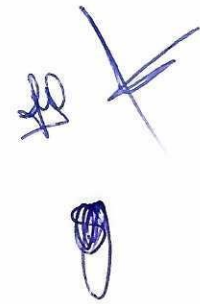
000000

Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel tendas para a realização do Carnaval 2023, como segue:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Codigo Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2023	3	2023	30	1	não	339039


Paulo Sérgio Campos
CRC PR 049387/O-6







PORTARIA Nº 041/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Funcionários Municipais, Aristeu Bortoti Junior, Joana Darc da Silva Cassimiro e Susana Maria Guimaraes da Silva Lima para comporem a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022, com fins específicos de proceder abertura e julgamento das habilitações e propostas referentes aos Processos de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – PR, designando o Servidor Aristeu Bortoti Junior para presidir os processos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 23 de maio de 2022.

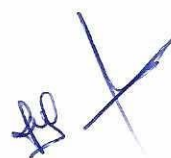
ROBERTO CARLOS

MESSIAS:68879873

920

Digitally signed by ROBERTO
CARLOS MESSIAS:68879873920
Date: 2022.05.23 08:35:40 -03'00'


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal





Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

000005



De: Prefeito Municipal
Sr. Roberto Carlos Messias

Para: Presidente da Comissão de Licitação
Sr. Aristeu Bortoti Junior

Referente: Abertura de Processo Licitatório

De acordo com informação da contabilidade, para a contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel tendas para a realização do Carnaval 2023, solicito a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75,II, da Lei nº 14.133/21, quanto à aquisição do solicitado.

Nova Fátima (PR), 18 de janeiro de 2023.


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal





Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000006

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), através do Departamento de Licitações, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima, Estado do Paraná, pela presente informa Vossa Senhoria da Dispensa de Procedimento Licitatório, de para **contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel tendas para a realização do Carnaval 2023.**

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de processo licitatório, reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel tendas para a realização do Carnaval 2023.

Item	Discriminação	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	06 (seis) tendas 10x10, coberta em lona branca, sistema de encaixe com calha, escoamento de água pelos pés, anti-chamas. A contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiros. Para os dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023.	01 evento	2.150,00	12.900,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 12.900,00

Fica a cargo da contratada a alimentação, hospedagem e transporte.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a contratação do serviço, pois o município irá realizar festividades de Carnaval 2023, onde ocorrerão shows com banda show. Para garantir conforto à população que irá participar desses eventos, serão disponibilizados tendas para a cobertura do público caso ocorra chuva, não atrapalhando a participação dos municípios no evento.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Documentos Solicitados:

- 4.1.1 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 4.1.2 – prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 4.1.3 - prova de regularidade junto a Fazenda Federal, conjunta com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
 - 4.1.4 – Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho (CNDT)
 - 4.1.5 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; **autenticado**; Ato Constitutivo, estatuto ou **Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; **autenticado**.
- 4.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação desde que apresente o original. Em caso de cópia serão confirmados pela Comissão de Licitação na Internet.

5 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Menor preço por item.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Codigo Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2023	3	2023	30	1	não	339039

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000007

7 - DO PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.
- 7.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.
- 7.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.
- 7.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.5 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- 7.6 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.
- 7.6.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 7.6.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

8 – DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A **CONTRATADA** deve:
- 8.2.1. Cumprir o objeto da Dispensa, prestando os serviços especificados e adjudicados, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço contratado.
- 8.2.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.2.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 8.2.4. Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.
- 8.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 8.2.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 8.2.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.
- 8.2.8. Manter-se, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9. A licitante vencedora do serviço contratado nesta Dispensa é integralmente responsável pela prestação do serviço, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins deste serviço, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.
- 8.2.10. A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste Contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista neste Termo, conforme prevê os art. 87a 89 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000008

8.3. A CONTRATANTE deve:

- 8.3.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sexta deste Termo.
- 8.3.2. Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 8.3.3. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 8.3.4. Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.3.5. Acompanhar a prestação do serviço, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da execução.

9 – DA RESCISÃO

- 9.1 A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 87 a 89 da Lei nº 8.666/93. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 9.2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

10 – DAS SANÇÕES

- 10.1. A contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.
- 10.2. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:
 - 10.2.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
 - 10.2.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
 - 10.2.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
 - 10.2.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
 - 10.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta Dispensa e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 10.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 10.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 10.5. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia dos produtos, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

11 – VIGÊNCIA

- 11.1 – A vigência será até 31 de maio de 2023.

12 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 12.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Keila da Silva Ramos, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Nova Fátima - Paraná, 18 de janeiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



000009

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Solicitação de Orçamento

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: *Contratação de empresa para a locação de tendas, para a realização do Carnaval 2023.*

Item	Discriminação	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	06 (seis) tendas 10x10, coberta em lona branca, sistema de encaixe com calha, escoamento de água pelos pés, anti-chamas. A contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiros. Para os dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023.	01 eventos	2.150,00	R\$ 12.900,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				

Validade da proposta: 15 dias

Telefone: 43 99923-9515

E-mail: barracasuniverso@yahoo.com.br

Endereço: Rua Alfieri Fae, 60

Nome e RG completo do responsável pela informação: Valdecir Moura – RG 5225693-3

Assinatura do responsável pela Informação

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

[09.570.865/0001-68]

CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA

RUA ALFIERI FAE, 60

PQ. INDL. BUENA VISTA - CEP 86032-060

LONDRINA-PR

000010

Da Pinta Metalúrgica e Som
Trivilin e Silva LTDA

CNPJ: 08.316.525/0001-42

Inscr. Est.: 903.85513-42

Rosemary
Cel.: 99832-8400

Ismaily
Cel: 99807-9695

Rua Manoel Francisco da Rocha, 491 – Conj. Novo Centro – CEP 87211-604 – Cianorte – Paraná.

Orçamento

Locação de 6 tendas medindo 10x10 metros, cobertura em lona branca, pé direito com 3 metros de altura, 1 extintor em cada tenda.
Fica por conta da contratada o transporte, instalação e retirada após o termino do evento, incluindo ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
Orçamento valido para 10 dias.

Valor por unidade diária: R\$3.950,00

Valor total: R\$23.700,00 reais.

Rosemary Trivilin

Cianorte 16 de janeiro de 2023

08.316.525/0001-42

TRIVILIN & SILVA LTDA. - ME

RUA MANOEL FRANCISCO ROCHA, 491
NOVO CENTRO

87211-604 - CIANORTE - PR

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

ORÇAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA-PR

A empresa R. GARDIM LOCAÇÕES – ME, sob CNPJ: 16.096.071/0001-70, com sede à Rua Alfredo Jose da costa 467 – Jardim Alvorada – Maringá – PR, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Gardim, portador da cédula de identidade RG Nº 8.942.226-4 PR e inscrito no CPF Nº 037.434.299-77. Empresa especializada no ramo pertinente em montagem e desmontagem de: tendas (pirâmide), banheiro químico, camarote, grade de contenção.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS À SEREM PRESTADOS/LOCADOS:

- LOCAÇÃO DE 6 TENDAS MEDINDO 10X10, COBERTA COM LONA BRANCA , PÉ DIREITO DE 3 METROS CONTENDO 01 EXTINTOR CADA TENDA.

VALOR POR UNIDADE: 3.850,00

VALOR TOTAL: 23.100,00 REAIS

FICA POR CONTA DA CONTRATADA A LOCAÇÃO , TRANSPORTE , MONTAGEM DAS TENDAS EM OTIMO ESTADO DE LOCAÇÃO , FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA) E RETIRADA DAS MESMAS APÓS TERMINO DO EVENTO.

Orçamento valido para 10 dias.

Maringá – PR, 16 de janeiro de 2023.



R. GARDIM LOCAÇÕES-ME



000012

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA
NIRE 41106322366
CNPJ 09.570.865/0001-68**

CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 16/02/1967, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº4.290.870-3 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 592.857.539-49, residente e domiciliada na cidade de Londrina, na Rua Iochihal Kawahisa, nº 142, Jardim Império do Sol, CEP 86073-720. Empresária individual, sob o nome empresarial **CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA**, com sede na cidade Londrina, Estado do Paraná, na Rua Alfieri Fae, Nº: 60, Parque Industrial Buena Vista, CEP 86.032-060, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41106322366**, em 12/02/208, e no CNPJ/MF sob o número **09.570.865/0001-68**, resolve, assim, alterar o instrumento de inscrição:

Cláusula Primeira

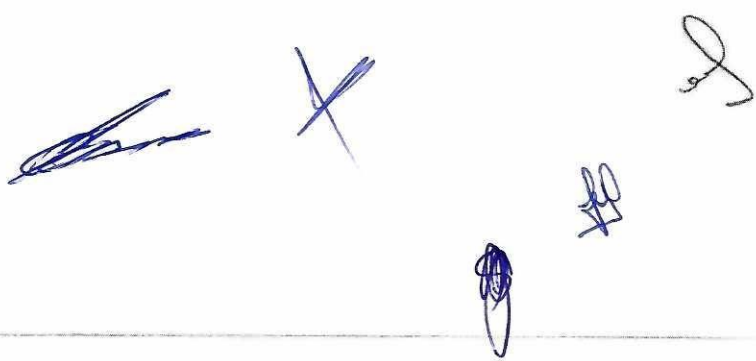
A Empresária passará a ter a seguinte atividade econômica: aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes comercio varejista de ferragens e ferramentas comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico nao especificados anteriormente fabricacao de tecidos especiais, inclusive artefatos.

Cláusula Segunda

Permanece inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

The bottom of the page contains several handwritten signatures in blue ink. There are four distinct signatures: one on the left, one in the center, one on the right, and one at the bottom center.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO**INDIVIDUAL****CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA****NIRE 41106322366****CNPJ 09.570.865/0001-68****INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO****CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA****NIRE 41106322366****CNPJ 09.570.865/0001-68**

CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 16/02/1967, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº4.290.870-3 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 592.857.539-49, residente e domiciliada na cidade de Londrina, na Rua Iochihal Kawahisa, nº 142, Jardim Império do Sol, CEP 86073-720. Empresária individual, sob o nome empresarial **CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA**, com sede na cidade Londrina, Estado do Paraná, na Rua Alfieri Fae, Nº: 60, CEP 86.032-060, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41106322366, em 12/02/208, e no CNPJ/MF sob o número **09.570.865/0001-68**, consolida o instrumento de inscrição:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL

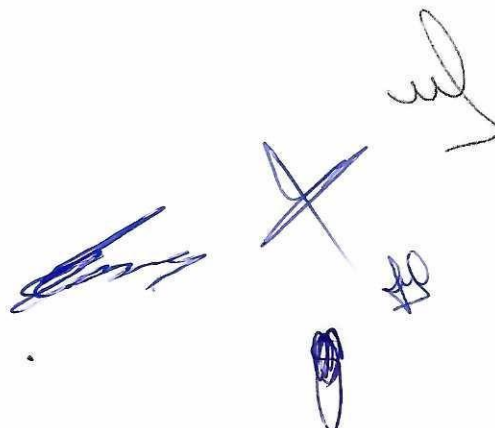
A Empresária Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE

A Empresária Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Alfieri Fae, Nº: 60, Parque Industrial Buena Vista, CEP 86.032-060.



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA

NIRE 41106322366

CNPJ 09.570.865/0001-68

Cláusula Quarta - DO OBJETO

A Empresário Individual terá por objeto o aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes comercio varejista de ferragens e ferramentas comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico nao especificados anteriormente fabricacao de tecidos especiais, inclusive artefatos.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969CC)

Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Início das atividades: 02 de junho de 2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava - DO PRÓ LABORE

A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona - PORTE EMPRESARIAL

A empresária declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature, a smaller signature, and several initials.

000015

4

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA
NIRE 41106322366
CNPJ 09.570.865/0001-68**

Cláusula Décima - DO FORO:





Fica eleito o foro de Londrina/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Londrina - PR, 16 de novembro de 2021.


CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA
Empresária





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SIDNEY OSMUNDO DE SOUZA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 040108, expedida em 13/01/1998, inscrito no CPF nº 36603333953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
36603333953	040108	SIDNEY OSMUNDO DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2021 14:35 SOB Nº 20217685250.
PROTOCOLO: 217685250 DE 23/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108597499. CNPJ DA SEDE: 09570865000168.
NIRE: 41106322366. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/11/2021.
CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000017

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.570.865/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2008
NOME EMPRESARIAL CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ALFIERI FAE	NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****
CEP 86.032-060	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL BUENA VISTA	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3347-9415	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2023 às 09:45:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA**
CNPJ: **09.570.865/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:16:43 do dia 30/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2023.

Código de controle da certidão: **E007.7B9A.AE84.FA59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000019

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028341524-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.570.865/0001-68
Nome: **CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

000020

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 3232048 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA ME
CPF/CNPJ: 09.570.865/0001-68

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 03 de novembro de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
4Yn0Rg3VC0XX

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.570.865/0001-68
Certidão n°: 37852342/2022
Expedição: 03/11/2022, às 17:54:27
Validade: 02/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.570.865/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000022

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.570.865/0001-68
Razão Social: CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA ME
Endereço: R LUIGE AMORESE 7400 7400 / JARDIM LEONOR / LONDRINA / PR / 86072-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010401440237049686

Informação obtida em 18/01/2023 09:50:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000023

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação, com base no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993 e Decreto Municipal nº 217 de 19/09/2022, declara como dispensada a licitação de a contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel tendas para a realização do Carnaval 2023, referente ao procedimento de Dispensa nº. 002/2023, devido a tais valores serem inferiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Informamos ainda que a empresa **Cláudia Tereza Franco Moura**, com sede a Rua Alfieri FAE nº 60, Pq. Industrial Buena Vista, Londrina/PR, CEP: 86.032-060, inscrita no CNPJ sob o nº 09.570.865/0001-68 está apta a prestar os serviços requisitados, por estar com a documentação em dia em preço compatível com o mercado.

Baseado no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, firma o presente.

Nova Fátima (PR), 20 de janeiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

000024

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 20 de janeiro de 2023.

De: Comissão de Licitação
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Visto os estudos realizados por esta Comissão Permanente de Licitação, informo a Vossa Senhoria, que a empresa **Cláudia Tereza Franco Moura**, com sede a Rua Alfieri FAE nº 60, Pq. Industrial Buena Vista, Londrina/PR, CEP: 86.032-060, inscrita no CNPJ sob o nº 09.570.865/0001-68, está apta a fornecer o objeto da Dispensa nº 002/2023, de contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel tendas para a realização do Carnaval 2023.

Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,



COMISSÃO DE LICITAÇÃO





Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000025

Nova Fátima (PR), 20 de janeiro de 2023.

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Comissão de Licitação

Prezado Senhor,

Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2023, de contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel tendas para a realização do Carnaval 2023, em favor da **Cláudia Tereza Franco Moura**, com sede a **Rua Alfieri FAE nº 60, Pq. Industrial Buena Vista, Londrina/PR, CEP: 86.032-060**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.570.865/0001-68**, no valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Publicação em	<u>23/01/23</u>
Órgão	<u>A Cidade Regional</u>
Edição	<u>2299</u>
Página	<u>5</u>

X

RP





LICITAÇÃO

[Início](#) | [Licitação](#) | [Dispensa de licitação](#) | [Página Atual](#)

Dados

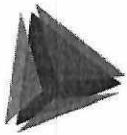
Arquivos

Movimentação

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2/2023

DATA DE ABERTURA HORÁRIO	20/01/2023 08:30:00
DATA DE ACOLHIMENTO HORÁRIO	20/01/2023 08:30:00
DATA DE DESPACHO HORÁRIO	20/01/2023 08:30:00
Nº DO PROCESSO	7
STATUS	Encerrado
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel tendas para a realização do Carnaval 2023.
RESUMO	Contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel tendas para a realização do Carnaval 2023.

000026

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000027

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA	
Ano*	2023	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	007	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel tendas para a realização do Carnaval 2023.	
Dotação Orçamentária*	0200204122002420053390300000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.900,00	
Data Publicação Termo ratificação	20/01/2023	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>	▼
Percentual de participação:	0,00	
Data Cancelamento		

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 1047685922 ([Logout](#))



000028

Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** 43 3552-1122

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (COMPRAS/LICITAÇÃO) Nº 2/2023

OPERAÇÃO: locação.

OBJETO: “tendas carnaval”.

Foi solicitada a aquisição do objeto da presente licitação com despacho autorizador e encaminhado ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento, tendo o Departamento de Contabilidade informado que há dotação orçamentária para aquisição. Após, vieram os autos para este parecer.

Considerações

Na requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, constantes de aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, a ser realizado pela comissão permanente de licitações.

Assim, a Comissão promove um regular processo administrativo para definição da modalidade a ser adotada, autuando-o, registrando-o e realizando o levantamento de preços do objeto sob licitação.

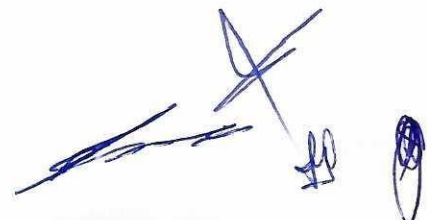
Finalmente, deve ser obtido dos setores de contabilidade e de tesouraria, a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos livres.

No presente processo o departamento de compras já efetuou o levantamento de preços, bem como já colheu posicionamento dos setores de contabilidade, devendo tais atos passarem pelo clivo da homologação pela comissão permanente de licitações.

Desta forma, diante do levantamento de preços, bem como da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos e verificando-se que a despesa a ser realizada não é superior ao do limite legal constata do Art. 24, II, da Lei 8.666/93, **pode-se DISPENSAR A LICITAÇÃO**, porém, fazendo-se necessário a formalização do devido procedimento administrativo. Deve ainda ser exigida a respectiva regularidade com os órgãos sociais e fiscais, na forma da lei, o que foi realizado na forma devida.

Nova Fátima - PR, 20 de janeiro de 2023.


Cenilto Carlos da Silva
OAB/PR – nº 27.287



**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90 **Telefone:** (43) 3552-1122
Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro
CEP: 86310-000 - Nova Fátima

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2023

Processo Adm.: 7/2023

Data do Processo: 18/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 7/2023
b) **Nr. Licitação:** 2/2023 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 20/01/2023
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel tendas para a realização do Carnaval 2023.*

Participante: CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	06 (seis) tendas 10x10, coberta em lona branca, sistema de encaixe com calha, escoamento de água pelos pés, anti-chamas. A contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiros. Para os dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023. - 06 (seis) tendas 10x10, coberta em lona branca, sistema de encaixe com calha, escoamento de água pelos pés, anti-chamas. A contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiros. Para os dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023.		1,000	UND	12.900,00	12.900,00

Total do Participante: 12.900,00

Total Geral: 12.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 20/01/2023

Assinatura do Responsável

Publicação em 25/01/23
Órgão A Lúdico Regional
Edição 2300
Página 16

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO Nº 007/2023

Dispensa de Licitação nº 002/2023

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. **O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATADA** a empresa **CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA**, com sede na Rua Alfieri Fae, nº 60, Parque Industrial Buena Vista, CEP sob o nº 86.032-060, cidade Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 09.570.865/0001-68, neste ato representado por **CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA**, CPF/MF sob nº 592.857.539-49, portador da cédula de identidade nº 4.290.870-3, pactuam o presente contrato, cuja celebração será efetuada de acordo com o processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2023, e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 2021, Decreto Municipal 217/2022 e demais legislação consolidada, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2. **Contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel tendas para a realização do Carnaval 2023.**

Item	Discriminação	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	06 (seis) tendas 10x10, coberta em lona branca, sistema de encaixe com calha, escoamento de água pelos pés, anti-chamas. A contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiros. Para os dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023.	01 eventos	2.150,00	12.900,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 12.900,00

Fica a cargo da contratada a alimentação, hospedagem e transporte.

2.2. O valor máximo total do presente Contrato é de **R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Codigo Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2023	7	2023	30	1	não	339039

CLAUSULA QUARTA -ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

4.1. **MENOR PREÇO POR ITEM**

CLAUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1- O objeto desta licitação **deverá ser entregue e montado na manhã do dia 18 de fevereiro e desmontado na manhã do dia 22 de fevereiro.**

5.2 – Os pedidos poderão ser feitos de forma fracionada, conforme a necessidade do município;

5.3 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

5.3.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

000031



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

5.3.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

5.3.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

5.3.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

5.5 – A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

5.6 – O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretaria requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

CLAUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até dois dias antes da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

6.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

6.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

6.4 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

6.5 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

6.6 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.6.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.6.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLAUSULA SETIMA- RESPONSABILIDADES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A **CONTRATADA** deve:

7.2.1. Cumprir o objeto da Dispensa, prestando os serviços especificados e adjudicados, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço contratado.

7.2.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



7.2.4. Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

7.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

7.2.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.2.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

9.2.8. Manter-se, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9. A licitante vencedora do serviço contratado nesta Dispensa é integralmente responsável pela prestação do serviço, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins deste serviço, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

7.2.10. A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste Contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Termo, conforme prevê os art. 87 a 89 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

7.3. A CONTRATANTE deve:

7.3.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sexta deste Termo.

7.3.2. Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

7.3.3. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

7.3.4. Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3.5. Acompanhar a prestação do serviço, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da execução.

CLAUSULA OITAVA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A presente aquisição fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 217/2022, bem como à proposta da CONTRATADA.

8.2. A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual se dará nos termos do artigo 89 da Lei nº 8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

9.2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES

10.1. A contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

10.2. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.2.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

- 10.2.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- 10.2.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- 10.2.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- 10.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 10.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 10.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 10.5. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia dos produtos, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA-RESPONSAVEL PELO TERMO DE REFERENCIA

- 13.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Keila da Silva Ramos, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DEVIÇÃO

- 12.1- A vigência será até dia 31 de maio de 2023.

Nova Fátima (PR), 20 de Janeiro de 2023.

ROBERTO
CARLOS

MESSIAS:688
79873920

Assinado de forma
digital por ROBERTO
CARLOS
MESSIAS:68879873920
Dados: 2023.01.23
14:34:35 -03'00'

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA
CNPJ: 09.570.865/0001-68
CONTRATADA



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000031

Extrato de Contrato nº 006/2023
Dispensa de Licitação nº. 002/2023

Assinatura em: 20 de Janeiro de 2023

CONTRATANTE: -

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: -

CONTRATADA a empresa CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA, com sede na Rua Alfieri Fae, nº 60, Parque Industrial Buena Vista, CEP sob o nº 86.032-060, cidade Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 09.570.865/0001-68, neste ato representado por CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA, CPF/MF sob nº 592.857.539-49, portador da cédula de identidade nº 4.290.870-3.

OBJETO: -

Contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel tendas para a realização do Carnaval 2023.

VALOR: -

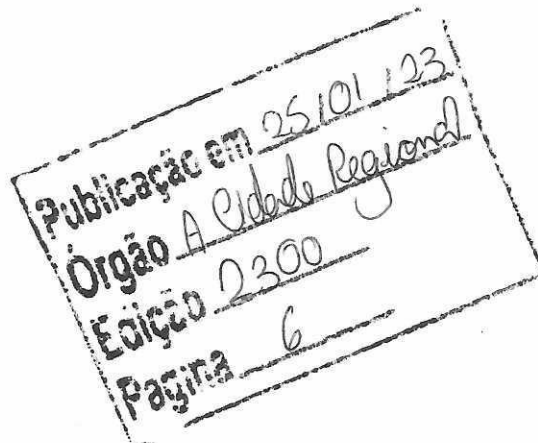
R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGENCIA: -

A vigência será até dia 31 de maio de 2023.

FORO: -

Comarca de Nova Fátima (PR)





000035

1. Responsável Técnico

LUCAS DOUGLAS LEITE DA CRUZ

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA - ME**

RNP: 1719252122

Carteira: PR-186119/D

Registro/Visto: 79221

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA PR**

CNPJ: 75.828.418/0001-90

R. DR. ALOÍSIO DE BARROS TOSTES, 420
VILA SAO LUIZ - NOVA FATIMA/PR 86310-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 03/02/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R. DR. ALOÍSIO DE BARROS TOSTES, 420
VILA SAO LUIZ - NOVA FATIMA/PR 86310-000

Data de Início: 17/02/2023

Previsão de término: 23/02/2023

Coordenadas Geográficas: -23,431783 x -50,561948

Finalidade: Comercial

Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA PR**

CNPJ: 75.828.418/0001-90

4. Atividade Técnica

[Condução de equipe de instalação, Condução de equipe de montagem] de *estrutura metálica para edificação provisória*

Quantidade

Unidade

600,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Montagem de 06 tendas metálicas 10x10m para o município de Nova Fátima PR

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por LUCAS DOUGLAS LEITE DA CRUZ, registro Crea-PR PR-186119/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 03/02/2023 e hora 14h18.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA PR - CNPJ: 75.828.418/0001-90

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 03/02/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720230658575

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 06/02/2023 11:40:25

www.crea-pr.org.br

